



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



PROCESSO Nº 00833/05-3

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 046/2006, DE
LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS
COMERCIAL DO DNE – TRATAMENTO
DE ENDEREÇOS – RENOVAÇÃO, QUE
ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA
ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO
SENADO FEDERAL - PRODASEN E A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS – ECT;

CONTRATANTE:

Razão Social: SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN		
CNPJ/MF: 00.530.279/0004-68	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia:	Ramo de Atividade: Órgão Público	
Endereço: Via N2, Anexo C, Senado Federal		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.165-900
Telefone: 61-3303-2540	FAX: 61-3303-2716	
Endereço Eletrônico: anibalm@senado.gov.br		
Nome do Responsável: Carlos Magno Cataldi Santoro		
Cargo: Diretor do PRODASEN	RG: 212.782 – SSP/DF	CPF: 060.005.411-04

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DR/BSB	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN Trecho 02, Lote 04, via L4 – 1º andar		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70800-901
Telefone: (61) 3535-8940	FAX: 61- 3535-8934	
Endereço Eletrônico: : geven.bsb@correios.com.br		
Diretor Regional: José Luiz Martins Chinchilla		
RG: 356.084 – SSP/DF	CPF: 120.044.051-04	
Gerente Comercial/de Vendas: Márcio Sidney Fernandes de Barros		
RG: 93.002.351-803 – SSP/CE	CPF: 702.036.013-00	



As partes, acima identificadas, têm justo e avençado entre si e celebram por força do presente instrumento, o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS COMERCIAL DO DNE – TRATAMENTO DE ENDEREÇOS Nº 046/2006**, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE – subitem 4.1.1.**, bem como promover a prorrogação do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com a autorização contida no **item 6.1.** do contrato original, as partes acordam em prorrogar o contrato original por 12 (doze) meses, de 27/12/2009 até 26/12/2010;

2.2. pela renovação do contrato original, a **CONTRATANTE**, pagará o preço de venda contido na **Tabela de Preços: Tratamento de Endereços DNE-TE – Renovação**, de acordo com o tamanho do banco de dados de endereços e/ou quantidade de filiais/lojas ou estações de trabalho *offline* escolhidas, na data da assinatura do presente aditivo contratual;

2.2.1. Observando o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato principal, o preço de venda será aquele correspondente à coluna relativa ao número da Renovação (**Termo Aditivo**), se primeira (1ª), segunda (2ª), terceira (3ª), ou quarta (4ª) conforme o caso, constante da **Tabela de Preços: Tratamento de Endereços DNE-TE – Renovação** entregue pela **CONTRATADA**, para o tamanho do banco de dados de endereços e/ou quantidade de filiais/lojas ou estações de trabalho *offline* escolhidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. O subitem 4.1.1. da **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE** do contrato original passa a ter a seguinte redação:

4.1.1. Pelo licenciamento **Base de dados comercial do DNE**, a **CONTRATANTE** pagará à ECT o preço de venda correspondente à modalidade escolhida na tabela de preços: **Tratamento de Endereços DNE-TE – Renovação**, fornecida pela ECT, na data da assinatura do presente contrato, conforme opções indicadas a seguir:

4.1.1.1. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Tamanho do banco de dados de registros de endereços:



3ª * Renovação	
Modalidade	A3
Tamanho do banco de dados de endereços	10.000.000
Preço de venda: Tratamento de Endereços – Tabelas A-1, A-2 ou A-3 (R\$)	R\$ 38.829,80

4.1.2. Para a necessidade de replicações da **Base de dados comercial do DNE**, adicionalmente, a **CONTRATANTE** poderá optar entre as opções indicadas nos subitens abaixo com o objetivo de acomodar as replicações ao seu ambiente de produção:

4.1.2.1. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Quantidade de Estações de trabalho *offline* (desconectadas de ambiente de rede local)

() * Renovação – Estações de Trabalho <i>offline</i>	
Quantidade de Estações de Trabalho <i>Offline</i>	-
Preço de venda: Tratamento de Endereços – Tabela A-4 (R\$)	-
Valor Total do Licenciamento: (4.1.1.1. + 4.1.2.1.) (R\$)	-

4.1.2.2. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Quantidade de Filiais e/ou Lojas:

() Renovação – Filiais/Lojas	
Quantidade de Filiais/lojas	-
Preço de venda: Tratamento de Endereços – Tabela A-5 (R\$)	-
Valor Total do Licenciamento: (4.1.1.1. + 4.1.2.2.) (R\$)	-

4.1.2.3. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Quantidade de servidores com um processador instalado (monoprocessáveis):



3ª * Renovação	
Servidores com um processador instalado (monoprocessáveis)	
Quantidade de Servidores	02
Preço de venda: Tabela B-5 (R\$)	R\$ 8.048,18

4.1.2.4. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços, Quantidade de processadores instalados por servidor (multiprocessáveis):

() Renovação	
Processadores instalados por servidor (multiprocessáveis)	
Quantidade de processadores	-
Preço de venda: Tabela B-6 (R\$)	-

4.1.3. O valor total do licenciamento corresponde a soma das opções feitas pela **CONTRATANTE** e especificadas nos subitens acima cujos valores são os indicados no quadro a seguir:

4.1.1.1.	Valor correspondente às Tabelas A-1, A-2 ou A-3 (R\$)	R\$ 38.829,80
4.1.2.1.	Valor correspondente à Tabela A-4 (R\$)	-
4.1.2.2.	Valor correspondente à Tabela A-5 (R\$)	-
4.1.2.3.	Valor correspondente à Tabela B-5 (R\$)	R\$ 8.048,18
4.1.2.4.	Valor correspondente à Tabela B-6 (R\$)	-
Valor total do licenciamento (R\$)		R\$ 46.877,98

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência e término conforme especificado no item 2.1. supra.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



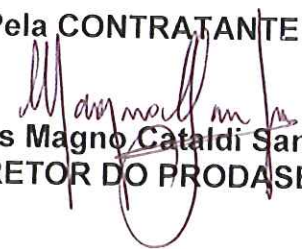
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



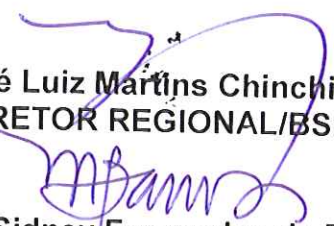
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de DEZEMBRO de 2009.

Pela CONTRATANTE:


Carlos Magno Cataldi Santoro
DIRETOR DO PRODASEN

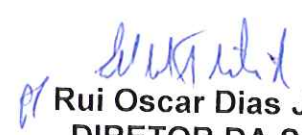
Pela ECT:


José Luiz Martins Chinchilla
DIRETOR REGIONAL/BSB


Márcio Sidney Fernandes de Barros
GERENTE DE VENDAS - DR/BSB

TESTEMUNHAS:


J. R. de Baère
DIRETOR DA CON


Rui Oscar Dias Janiques
DIRETOR DA SSASEN

